INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-341, s/n, Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 31/2026 DG-PAR/PARACURU-IFCE

SELEÇÃO DE PROFESSOR REGENTE PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE) – CAMPUS PARACURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.220/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro de 2025, e considerando o disposto na Resolução CONSUP/IFCE nº 116, de 26 de novembro de 2018, e na Resolução CONSUP/IFCE nº 80, de 29 de junho de 2023, torna pública o edital para seleção para regente para o curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica (cadastro de reserva), na modalidade de educação a distância (EaD), do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), em processo contemplado pela Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, e pela Instrução Normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito da Coordenação Institucional UAB/Reitoria, em conformidade com os fomentos advindos do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD), nos termos das leis federais (Lei n° 8.405, de 9 de janeiro de 1992; Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei n° 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei n° 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012; e Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014), do Decreto n° 5.800, de 8 de junho de 2006, além das normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital destina-se a selecionar bolsistas para composição de cadastro reserva da função de professor regente do curso de **Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica (EADEPT), campus Paracuru,** na modalidade a distância, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

1.1.1 A seleção será regida por este edital (com os respectivos anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações), ficando sua execução sob responsabilidade do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD) e da Comissão Organizadora do Edital de Seleção de Professor Regente, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), no IFCE – Campus Paracuru, conforme Portaria nº 8955/DG - PAR/PARACURU, de 28 de Outubro de 2026.

1.2. Poderão participar desta seleção pessoas da comunidade interna ou externa ao IFCE que atenderem aos requisitos para candidatura, conforme descrição no subitem 3.1 deste edital.

1.2.1. Em cumprimento ao art. 20, da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, a

seleção é destinada prioritariamente a docentes efetivos(as) do quadro do IFCE; caso as vagas não sejam preenchidas por essa categoria prioritária, poderão ser convocadas as demais pessoas candidatas aprovadas, observando-se a ordem de classificação e as exigências deste edital.

1.3. As pessoas candidatas selecionadas deverão atuar de acordo com as atribuições estabelecidas no subitem 4.1 deste edital.

1.4. A carga horária exigida para a função será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas tanto a distância quanto presencialmente, de acordo com a necessidade da coordenação do curso, e deverá ocorrer fora do horário regular de trabalho da pessoa candidata que esteja empregada, seja na esfera pública, seja na esfera privada.

1.5. A classificação no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de professor regente, estando o pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/Capes.

1.6. A atuação e a remuneração do(a) professor(a) regente ficam estabelecidas conforme o sistema de bolsas Capes, de acordo com a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, e com a Instrução Normativa Capes nº 1, de 1º de outubro de 2024.

1.7. Conforme as diretrizes do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD/IFCE) e da Coordenação Institucional da UAB/Reitoria, **os custos de deslocamento do(a) professor(a) regente até os polos de apoio presencial serão assumidos pelo Programa UAB/IFCE somente para trajetos contidos no Estado do Ceará.**

1.7.1 O(a) professor(a) regente ficará responsável pelos custos de deslocamento até os municípios-sede dos polos de apoio presencial que estiverem situados na mesma região metropolitana de seu domicílio.

1.8. A validade da seleção é de 5 (cinco) anos, a contar da data de divulgação do resultado final, sem possibilidade de prorrogação.

1.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I - Anexo I – Cronograma;

II - Anexo II – Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função;

III - Anexo III – Autorização da chefia imediata (apenas para servidores do IFCE);

IV - Anexo IV – Ficha de avaliação de currículo;

V - Anexo V – Requerimento de recurso;

VI - Anexo VI – Autodeclaração para ações afirmativas;

VII - Anexo VII – Declaração de residência; e

VIII - Anexo VIII – Requerimento de nome social.

1.9.1. Os **anexos II**, **IV**, **V**, **VI**, **VII** e **VIII** poderão ser digitalizados após assinatura física, ou então assinados eletronicamente, por meio do Portal GOV.BR (https://assinador.iti.br).

1.9.2. O **Anexo III** poderá ser digitalizado após assinatura física e carimbo da chefia, sendo também aceitas as declarações emitidas e assinadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou outro sistema institucional usado pelo IFCE.

1.10. Este edital e todas as demais publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizados, conforme cronograma (**Anexo I**), no endereço eletrônico https://portal.ifce.edu.br/campus/paracuru/. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar essas publicações.

1.11. Ao efetuar a inscrição, a pessoa candidata aceita as condições estabelecidas neste edital, bem como as normas vigentes no âmbito do IFCE. Dessas condições e normas a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento.

1.11.1. A realização da inscrição implica que a pessoa candidata autoriza o tratamento de seus dados pessoais para as seguintes finalidades de execução deste processo seletivo, amparadas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD):

I - cumprimento de obrigação legal, conforme LGPD (art. 7º, inciso II, e art. 11, inciso II, alínea “a”), para observância às normativas regentes do Sistema Universidade Aberta do Brasil, entre as quais a Portaria Capes nº 309/2024, que prevê ingresso de bolsistas por meio de processo seletivo com aplicação de vagas reservadas; e

II - garantia de prevenção a fraudes, conforme LGPD (art. 11, inciso II, alínea “g”), para assegurar a lisura, publicidade e transparência do processo seletivo.

1.11.1.1. O tratamento dos dados pessoais incluirá a divulgação, conforme subitem 1.10, daqueles que sejam necessários à execução das etapas e obtenção dos resultados do processo seletivo segundo os princípios da publicidade e transparência: nome completo; data de nascimento; classificação e notas obtidas; pertencimento às categorias previstas para reserva de vagas.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para fins deste edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

I - ambiente virtual de aprendizagem (AVA);

II - Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD);

III - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

IV - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

V - educação a distância (EaD) – “processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos”

(art. 3º, inciso I, do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025);

VI - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

VII - instituição de ensino superior (IES);

VIII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE);

IX - mediador(a) pedagógico(a) – bolsista com formação e titulação definidas conforme Portaria Capes nº 309/2024 (art. 4º, § 2º, inciso XII), sendo responsável por exercer mediação pedagógica sob supervisão do(a) professor(a) regente;

X - Ministério da Educação (MEC);

XI - Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment (Moodle) – software livre usado para execução e apoio aos diversos processos de ensino e aprendizagem a distância;

XII - professor(a) regente – bolsista responsável por atividades típicas de ensino e detentor(a) dos seguintes requisitos: título de mestre(a) ou doutor(a); formação de nível superior na área do curso ou área correlata; experiência mínima de um ano no magistério superior (conforme Portaria Capes nº 309/2024, art. 4º, § 2º, inciso VII);

XIII - mediador pedagógico – bolsista com formação de nível superior, responsável por atividades administrativas no âmbito do Sistema UAB, sendo vedado o exercício de funções de mediação pedagógica, conforme Portaria Capes nº 309/2024 (art. 4º, § 2º, inciso IX); e

XIV - Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE PROFESSOR REGENTE

3.1. São requisitos para candidatura nesta seleção e para investidura na função de professor(a) regente:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, dispondo de visto permanente que habilite inclusive a trabalhar no território nacional, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

II - estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando certidão de quitação eleitoral atualizada, com data de emissão posterior ao último turno do pleito mais recente;

III - estar quite com as obrigações militares;

IV - ter formação e titulação mínimas conforme item 5 deste edital, comprovando formação de nível superior na área do curso ou área correlata, além do título de mestre(a) ou doutor(a);

V - ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme Portaria Capes nº 309/2024, art. 4º § 2º, inciso VII;

VI - estar ciente de que exercerá a função de professor(a) regente e deverá dominar os conteúdos programáticos das disciplinas do curso para o qual se inscreveu;

VII - ter familiaridade com o uso das ferramentas de mediação no ambiente virtual de aprendizagem Moodle e sistemas de webconferência;

VIII - saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de slides, navegadores de internet e correio eletrônico, todos em nível médio ou avançado;

IX - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais a serem trabalhadas tanto a distância quanto presencialmente, de acordo com a necessidade do curso e da coordenação do programa (no caso específico de docente ou técnico administrativo do IFCE, as 20 horas semanais deverão ser cumpridas fora da carga horária mínima estipulada por cada departamento ou área de ensino, salvo dispositivo que dê ao professor ou técnico o direito de cumprir carga horária reduzida);

X - ter disponibilidade, quando solicitado, para viagens aos polos de apoio presencial distribuídos no Estado do Ceará, a fim de participar dos encontros presenciais, que deverão ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana; e

XI - no caso de servidores do IFCE, não ocupar cargo de direção (CD) descrito no inciso I e no inciso I do art. 15 da Resolução nº 39, de 22 de agosto de 2016, do Conselho Superior/IFCE.

3.1.1. A pessoa candidata se responsabiliza por garantir que atende às exigências descritas nos incisos VI a X do subitem 3.1, juntando ao arquivo de inscrição a declaração contida no **Anexo II** deste edital, devidamente preenchida e assinada.

3.1.2. A disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais descrita no inciso IX do subitem 3.1 deverá ser **fora do horário regular de trabalho da pessoa candidata que esteja empregada** , seja na esfera pública, seja na esfera privada.

3.2. A pessoa candidata que prestar declaração falsa será responsabilizada criminalmente e eliminada desta seleção e de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) REGENTE

4.1. São atribuições do(a) **professor(a) regente** no âmbito do IFCE:

I - cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cuja distribuição ficará sob a responsabilidade da coordenação do curso;

II - acompanhar, de acordo com a demanda indicada pela coordenação do curso, até 12 (doze) mediadores pedagógicos/turmas por disciplina, coordenando e supervisionando suas atividades;

III - planejar o desenho instrucional e o do percurso de aprendizado da disciplina na qual atuará, elaborando a respectiva matriz de design educacional (matriz DE), com a antecedência estipulada pela coordenação do curso;

IV - conduzir a disciplina, responsabilizando-se pelos aspectos pedagógicos e administrativos;

V - coordenar o planejamento da disciplina e as avaliações de aprendizagem;

VI - conhecer os materiais, procedimentos e recursos tecnológicos a serem utilizados na disciplina, providenciar a sua organização e elaborar as atividades a serem disponibilizadas para os estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) Moodle;

VII - realizar mediação direta com os estudantes por meio de interações síncronas e assíncronas no AVA;

VIII - subsidiar os mediadores pedagógicos no exercício da docência no AVA, bem como acompanhar os estudantes no processo de aprendizagem;

IX - prestar atendimento aos mediadores pedagógicos e estudantes no ambiente virtual de aprendizagem, dando-lhes a devida assistência, mantendo estreita correspondência com aqueles que estejam sob a sua supervisão, estimulando o processo de ensino, exercendo a mediação necessária entre os cursistas, o AVA, a equipe pedagógica e a coordenação do curso;

X - orientar mediadores pedagógicos e estudantes com a indicação e disponibilização de livros, periódicos, artigos, dissertações, teses, ou ainda videoaulas, exercícios resolvidos, referências, entre outros recursos didáticos que possam auxiliá-los no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas;

XI - manter regularidade de acesso ao AVA, e dar retorno às solicitações de mediadores pedagógicos, e estudantes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis, e 48 (quarenta e oito) horas em finais de semana e feriados;

XII - acompanhar o desenvolvimento teórico e prático do educando, além de promover a mediação pedagógica em todo o seu processo de ensino e aprendizagem, favorecendo discussões e propiciando múltiplas possibilidades para solução dos problemas apresentados pelos discentes;

XIII - manter permanente interação com a coordenação do curso, com os mediadores pedagógicos a distância, com os mediadores pedagógicos de polo e com os educandos durante toda a disciplina, auxiliando-os em suas necessidades acadêmicas;

XIV - informar à coordenação do curso eventuais dúvidas e/ou problemas surgidos no exercício da função;

XV - convocar e conduzir regularmente reuniões de planejamento com os mediadores pedagógicos, bem como participar de reuniões agendadas pela coordenação do curso;

XVI - participar de cursos de formação inicial e continuada ofertados aos professores regentes, bem como participar de reuniões e encontros acadêmicos quando solicitado pela coordenação;

XVII - participar de encontros virtuais, bem como deslocar-se até os polos distribuídos em todo o território cearense para ministrar aulas por ocasião dos encontros presenciais, que são previstos preferencialmente para os finais de semana, mas podem ocorrer em qualquer dia da semana

(essas datas serão informadas previamente pela coordenação do curso);

XVIII - entregar à coordenação do curso o relatório final dos trabalhos realizados pelo(s) mediadores pedagógicos, bem como lançar as notas no sistema acadêmico do IFCE;

XIX - produzir aulas gravadas para a disciplina pretendida;

XX - auxiliar os mediadores pedagógicos na condução das atividades de recuperação dos estudantes;

XXI - assumir orientação de trabalhos de conclusão de curso de estudantes.

5. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

5.1. Esta seleção, promovida pelo Campus Paracuru destina-se à composição de cadastro de reserva para a modalidade de bolsa **professor regente**, conforme o Quadro 1 a seguir (ao preencher o formulário de inscrição *on line*, a pessoa candidata deverá selecionar **NO MÁXIMO UM** código de inscrição):

Quadro 1 - Bloco de disciplinas do Curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica

Código de inscrição	Bloco de disciplinas	Formação mínima exigida	Vagas
EADEPT01	Cultura Digital e Educação Profissional e Tecnológica Trabalho-Educação: didáticos I Trabalho-Educação: didáticos II Metodologia do Trabalho Cientifico I	Licenciatura em Pedagogia ou Bacharelado em Computação ou Rede s de Computadores, com Mestrado ou Doutorado em qualquer área.	CR

EADEPT02	· Fundamentos da EaD - Teorias, metodologias e planejamento pedagógico em EaD Produção de Materiais Didáticos Digitais Ambientes Virtuais de Aprendizagem: ferramentas e estratégias de avaliação. Metodologia do Trabalho Cientifico II	Licenciatura em Pedagogia ou Bacharelado em Computação ou Rede s de Computadores, com Mestrado ou Doutorado em qualquer área.	CR
EADEPT03	·Mediação pedagógica em EaD Avaliação e melhoria contínua em EaD Sistemas e Gestão da EaD	Licenciatura em Pedagogia ou Bacharelado em Computação ou Rede s de Computadores, com Mestrado ou Doutorado em qualquer área.	CR
EADEPT 04	Trabalho de Conclusão de Curso	Curso Superior em qualquer área, com Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área.	CR

6. DAS CATEGORIAS DE PRIORIDADE E DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

6.1. As pessoas candidatas serão divididas em duas categorias, que constituirão critério de prioridade para convocação, na seguinte ordem:

I - docentes efetivos(as) do IFCE;

II - comunidade em geral.

6.1.1. Conforme o art. 20 da Portaria Capes nº 309/2024, este processo seletivo confere prioridade aos(às) docentes efetivos(as) do quadro do IFCE, ou seja, somente se as vagas não forem preenchidas por essa categoria prioritária é que serão convocadas as demais pessoas candidatas classificada

6.2. Conforme Quadro 2 abaixo, dentro de cada categoria de prioridade citada no subitem 6.1 (docentes efetivos e comunidade em geral) são previstas duas modalidades de concorrência:

I - **ampla concorrência (AC)**, modalidade da qual participam todas as pessoas candidatas; e

II - **ações afirmativas (AA)**, modalidade destinada a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero e travestis.

Quadro 2 – Categorias de prioridade e modalidades de concorrência

CATEGORIAS DE PRIORIDADE	**MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA**	
1ª - Docentes efetivos (prioridade)	Ampla concorrência	Ações afirmativas
2ª - Comunidade em geral	Ampla concorrência	Ações afirmativas

6.2.1. Em consonância com a Portaria Capes nº 309/2024 (art. 13, inciso VIII), pelo menos 5% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas para a modalidade **ações afirmativas (AA)**, distribuindo-se entre as seguintes opções de autodeclaração: pessoas candidatas negras (pretas ou pardas); indígenas; pessoas com deficiência (PcD); pessoas transgênero e travestis.

6.2.1.1. A autodeclaração das pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas levará em conta os critérios utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.1.2. O percentual de vagas reservadas será observado ao longo do período de validade do processo seletivo, desde que o quantitativo de vagas ofertadas, a partir do cadastro de reserva, assim permita.

6.2.2. No ato da inscrição, a pessoa candidata que deseje concorrer na modalidade ações afirmativas deverá enviar a documentação descrita no subitem 6.2.3, optando por uma ou mais das seguintes formas de autodeclaração: pessoa negra (preta ou parda); pessoa indígena; pessoa com deficiência; pessoa transgênero/travesti.

6.2.2.1. A autodeclaração das pessoas indígenas e das pessoas com deficiência será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar. As pessoas negras (pretas ou pardas) terão sua autodeclaração confirmada em procedimento presencial de heteroidentificação.

6.2.2.2. **Caso atenda às exigências específicas de pelo menos uma de suas autodeclarações, a pessoa candidata participará do processo seletivo ao mesmo tempo pelas ações afirmativas e pela ampla concorrência.** As pessoas candidatas que não enviarem a documentação descrita no subitem 6.2.3 ou que não atenderem às demais exigências das vagas reservadas participarão do processo seletivo unicamente na ampla concorrência.

6.2.3. **Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas (AA)**, a pessoa candidata deverá **OBRIGATORIAMENTE** juntar ao arquivo de inscrição (conforme subitem 8.4) os seguintes documentos, de acordo com a(s) forma(s) de autodeclaração escolhida(s):

I - **para candidato(a) autodeclarado(a) pessoa negra (preta ou parda)**: o **Anexo VI**

devidamente preenchido e assinado, indicando sua autodeclaração como pessoa negra preta ou negra parda;

II - **para candidato(a) autodeclarado(a) pessoa indígena**:

a) o **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, indicando sua autodeclaração como pessoa indígena; e

b) **um dos seguintes documentos:** declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico (assinada por pelo menos três lideranças indígenas reconhecidas e acompanhada da cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças); **OU** digitalização da via original do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

III - **para candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência (PcD)**:

a) o **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, indicando sua autodeclaração como pessoa com deficiência (PcD); e

b) um dos seguintes documentos: LAUDO MÉDICO de especialista (em arquivo nato digital ou digitalização da via original) contendo as seguintes informações, de forma clara e legível: 1) nome completo da pessoa candidata, assim como seu número de Cadastro de Pessoa Física – CPF; 2) descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência da pessoa candidata, explicitando o comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e indicando que a deficiência se enquadra nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e no art. 3º do Decreto nº 11.063/2022, observadas as definições complementares mencionadas no subitem 6.2.3.1; 3) nome legível, carimbo, assinatura, especialização e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Registro no Ministério da Saúde – RMS atualizado do(a) médico(a) que forneceu o laudo; **OU COMPROVANTE DE BENEFICIÁRIO(A) DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)** do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso a pessoa candidata receba o benefício;

IV - **para candidato(a) autodeclarado(a) pessoa transgênero ou travesti:** o **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, indicando sua autodeclaração como pessoa transgênero ou travesti.

6.2.3.1. Consideram-se pessoas com deficiência, para fins deste processo seletivo, aquelas que se enquadram no conceito previsto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI), observado o modelo biopsicossocial de avaliação, bem como nas categorias definidas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que não contrariar a LBI, e nas definições complementares constantes da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva), da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e da Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (síndrome de fibromialgia, síndrome da fadiga crônica, síndrome

complexa de dor regional e doenças correlatas), observada, em qualquer caso, a avaliação biopsicossocial nos termos da legislação vigente.

6.3. A autodeclaração das pessoas indígenas e com deficiência será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, com base na documentação discriminada no subitem 6.2.3.

6.3.1 Caso não tenha sua autodeclaração confirmada pela verificação documental complementar, a pessoa candidata poderá interpor recurso conforme item 12.

6.3.1.1. Se, após o recurso, for mantido o indeferimento, a pessoa candidata será remanejada para a ampla concorrência, **observando-se as condições descritas no subitem 6.2.2.2**.

6.4. As pessoas candidatas que se auto declararem negras (pretas ou pardas) deverão comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração.

6.4. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) que tenham inscrição deferida no processo seletivo deverão comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFCE campus Paracuru, localizado na CE 345 S/N, Bairro Boi Morto - Paracuru - Ceará, na data prevista no cronograma deste edital (**Anexo I**).

6.4.1. O procedimento se dará de forma presencial no seguinte endereço: Campus do IFCE Paracuru localizado na CE 345 S/N Bairro Boi Morto - Paracuru - Ceará.

6.4.1.1. Será publicado na página do processo seletivo (https://portal.ifce.edu.br/campus/paracuru/), conforme cronograma (**Anexo I**), o **documento de orientação sobre o procedimento de heteroidentificação.** O documento conterá a **lista das pessoas convocadas**, bem como todas as demais **informações e instruções necessárias** para realização do procedimento. É responsabilidade da pessoa candidata acessar o documento e seguir as instruções.

6.4.1.2. O procedimento implicará a captação de imagem e áudio da pessoa candidata em fotografia e filmagem, que serão usadas na análise de eventual recurso interposto.

6.4.1.2.1. Essas imagens, vídeos e gravações serão utilizados exclusivamente para fins de instrução do procedimento, análise recursal e controle institucional, observadas as regras de sigilo, finalidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

6.4.1.2.2. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração nos termos do subitem 6.4.1.2 será remanejada para a ampla concorrência, observando-se as condições descritas no subitem 6.2.2.2.

6.4.2. A análise será realizada exclusivamente com base no **fenótipo** da pessoa candidata ao tempo da realização do procedimento, sendo vedada a análise por ascendência, documentos pretéritos ou confirmações realizadas em outros processos seletivos.

6.4.3. O indeferimento da autodeclaração será motivado por parecer circunstanciado, assegurando-se o direito de interposição de recurso no prazo e na forma previstos neste edital.

6.4.3.1. Em caso de indeferimento no resultado preliminar da heteroidentificação, a pessoa candidata poderá interpor recurso uma única vez, conforme item 12, e esse recurso será avaliado por uma comissão recursal (distinta daquela que emitiu o resultado preliminar).

6.4.3.2. Não caberá recurso contra o resultado final da heteroidentificação.

6.4.4. A pessoa candidata autodeclarada negra que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que se mantiver indeferida após o período recursal será remanejada para a ampla concorrência, **observando-se as condições descritas no subitem 6.2.2.2**.

6.5. Dentro da modalidade ações afirmativas as pessoas candidatas concorrerão entre si, independentemente de sua autodeclaração, e serão classificadas conforme a ordem decrescente de pontuação e os critérios estabelecidos no item 9 deste edital.

6.6. As pessoas que tiverem concorrido na modalidade ações afirmativas e forem convocadas dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, conforme subitem 11.2.1, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.7. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) para vaga reservada às ações afirmativas, esta será automaticamente destinada ao(à) candidato(a) subsequente na ordem de classificação nessa mesma modalidade de concorrência, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos nesta chamada. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.

6.8. Caso não haja inscrição ou aprovação de pessoas candidatas na modalidade ações afirmativas, as vagas reservadas para essa modalidade poderão ser ocupadas pelas pessoas candidatas que participam do processo de seleção na ampla concorrência.

7. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO

7.1. Os requisitos para atuação e recebimento da bolsa na modalidade professor regente são definidos pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, e pela Instrução Normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024.

7.2. O valor da bolsa a ser concedida é de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), conforme Portaria Capes nº 309/2024, art. 4º, § 2º, inciso VII. Para recebimento do benefício, o(a) bolsista deverá observar as exigências listadas no art. 5º da Portaria Capes nº 309/2024.

7.3. A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.

7.3.1. A bolsa tem caráter temporário, vinculando-se ao período de atuação do(a) bolsista, e o pagamento está condicionado à entrega do relatório de fechamento do diário, que deve ser assinado pelo(a) bolsista e pela coordenação do curso.

7.4. O pagamento se dará pela transferência direta ao(à) beneficiário(a), por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.

7.4.1. Para fins de recebimento da bolsa, caberá ao(à) bolsista fornecer e manter atualizados seus dados cadastrais no Sistema UAB. Será de inteira responsabilidade do(a) bolsista a interrupção ou suspensão do pagamento por falta ou inconsistência desses dados.

7.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, CNPq ou FNDE, conforme a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

7.5.1. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

7.5.2. Uma vez constatado acúmulo indevido de bolsas, o(a) bolsista deverá, sob pena de cancelamento de seu vínculo com a UAB, regularizar sua situação e devolver à Capes, conforme as determinações da Portaria Capes nº 309/2024 (art. 5º, inciso IV), os benefícios recebidos irregularmente.

7.6. O calendário de pagamento das bolsas será regulado por planejamento e critérios definidos pela coordenação do curso para o desenvolvimento do trabalho, podendo sofrer interrupção e suspensão.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. As inscrições terão início às 8h da manhã do primeiro dia determinado no cronograma deste edital (**Anexo I**) e serão realizadas **exclusivamente** por meio de preenchimento do formulário on-line, que poderá ser acessado em https://forms.gle/yz7s5zweMFPBftyq5 e estará disponível até as 17h do dia final determinado no cronograma (horário de Brasília/DF).

8.1.1. **Não será aceita inscrição por e-mail.**

8.1.2. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, sua alteração pela pessoa candidata. Caso a pessoa candidata precise corrigir algum dado cadastral ou documento enviado, deverá efetuar uma nova inscrição, aplicando-se o disposto no subitem 8.1.3.

8.1.3. Aceita-se apenas uma solicitação de inscrição por candidato(a). Caso seja constatada mais de uma inscrição sob um mesmo número de CPF, será considerada para análise apenas a última, a mais recente.

8.2. O tratamento pelo nome social ao longo deste processo seletivo é garantido para a pessoa candidata que enviar, no ato da inscrição, o requerimento contido no **Anexo VIII**.

8.2.1. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016).

8.3. O IFCE não se responsabilizará em caso de solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por

outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição on-line da pessoa candidata, assim como documentos corrompidos.

8.4**. Para efetuar a inscrição**, a pessoa candidata deverá preencher o **formulário on-line** e a ele anexar um único arquivo, em **formato PDF** de **no máximo 10 MB**, contendo:

I - a **documentação de inscrição**, descrita no **subitem 8.5** deste edital (**obrigatória**);

II - a **documentação complementar**, descrita no **subitem 9.2.4** deste edital, para efeito de comprovação e obtenção de pontuação na análise curricular;

III - a **documentação exigida para participação na modalidade ações afirmativas (subitem 6.2.3)**, caso a pessoa candidata deseje concorrer às vagas reservadas; e

IV - o **Anexo VIII** preenchido e assinado, caso a pessoa candidata deseje usar seu nome social ao longo deste processo seletivo.

8.4.1. Os documentos enviados deverão conter frente e verso, quando for o caso, e ser digitalizados a partir das vias originais; não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos, ilegíveis ou em formato diverso do PDF.

8.4.1.1. Arquivos corrompidos ou com falhas que impeçam a visualização não serão considerados.

8.4.2. A pessoa candidata poderá comprimir o arquivo, caso este exceda o tamanho máximo permitido.

8.4.3. A documentação somente será aceita se enviada como anexo do formulário on-line até o último dia do prazo de inscrição estipulado no cronograma (**Anexo I** deste edital). **Não** serão aceitos documentos de inscrição enviados por outro meio, fora do prazo ou em período de recursos.

8.5. **EM CARÁTER OBRIGATÓRIO, a pessoa candidata deverá enviar, por meio do formulário de inscrição on-line, os documentos indicados abaixo** (frente e verso, quando for o caso, e de maneira legível):

I - **documento oficial de identificação com foto e assinatura**, conforme o que se segue:

a) serão aceitos como documentos oficiais de identidade: Carteira de Identidade Nacional – CIN; carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, Secretarias de Segurança Pública, Corpos de Bombeiros Militares e Polícia Militar; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (válido); carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, sejam válidas como documento de identidade; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com foto e assinatura); carteira de trabalho (somente o modelo novo); documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, Carteira de Identidade Nacional – CIN ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

b) NÃO serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista; boletim de ocorrência policial; certidão de nascimento ou casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação no modelo sem foto e assinatura; carteira de trabalho no modelo antigo; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos digitais não citados no subitem 8.5, inciso I, alínea “a”, e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, ou que não apresentem foto; documentos em que se leia “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”; documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;

II - **cadastro de Pessoas Físicas – CPF** (somente serão aceitos: cartão físico digitalizado; OU comprovante de inscrição no CPF obtido no site da Receita Federal ou nos aplicativos oficiais; OU documento oficial de identificação que contenha o número do CPF e obedeça ao inciso I do subitem 8.5);

III - **comprovante de endereço atualizado OU declaração de residência** (**Anexo VII**), conforme Lei n° 7.115, de 29 de agosto de 1983, sendo considerados válidos os comprovantes e declarações datados de até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de início das inscrições desta seleção;

IV - **certificado de quitação com o serviço militar**, obrigatório para candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) do sexo masculino que completem entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade no ano da seleção, conforme o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986 (os documentos aceitos para comprovar quitação militar estão listados no art. 209 do Decreto nº 57.654/1966);

V - **certidão de quitação eleitoral**, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) https://www.tse.jus.br/ ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (o documento é obrigatório para pessoas candidatas brasileiras, natas ou naturalizadas, conforme art. 14 §1º, I da CF/88, e deve ter data de emissão posterior ao segundo turno da última eleição);

VI - **diploma de graduação (frente e verso)** que comprove a formação exigida conforme o item 5 deste edital;

VII - **certificado de pós-graduação *lato sensu* ou diploma de pós graduação *stricto sensu* (frente e verso)**, conforme item 5 deste edital;

VIII - **comprovante experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor (**Portaria Capes/MEC nº 124/2026);

IX - **Experiência em Núcleo de Educação a Distância:como coordenador, supervisor ou membro - Obrigatório**

X - **declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (documento disponível no Anexo II deste edital)**, devidamente datada e assinada pela pessoa candidata;

XI - **ficha de avaliação de currículo (Anexo IV)**, devidamente assinada pela pessoa candidata, e preenchida com a pontuação esperada e anexos os documentos comprobatórios.

XII - **caso a pessoa candidata seja servidor(a) do IFCE, declaração da chefia imediata** (disponível no **Anexo III** deste edital) na qual seja informada a carga horária mínima do(a) servidor(a), ratificadas as exigências descritas no subitem 3.1, inciso IX, e no subitem 3.1.2 deste edital; e

XIII - **caso a pessoa candidata seja estrangeira**, documento comprovando naturalização ou visto permanente no Brasil, e concedendo permissão, inclusive, para trabalhar no território nacional, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

8.5.1. **A pessoa candidata que deseje concorrer na modalidade ações afirmativas (AA) deverá enviar também a documentação descrita** no subitem 6.2.3, conforme a(s) categoria(s) de autodeclaração escolhida(s). Caso não envie esses documentos, a pessoa candidata somente poderá participar do processo seletivo na ampla concorrência.

8.6. A conclusão de curso de graduação e pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) será comprovada por meio de diploma, que deverá ser expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, apresentar frente e verso e explicitar que a pessoa candidata é detentora do título obtido. A conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* será comprovada por meio de certificado, observando-se o subitem 8.4.1.

8.6.1. Os diplomas de graduação, mestrado e doutorado expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação (no caso da graduação) ou reconhecimento (no caso do mestrado ou doutorado) de uma instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo MEC.

8.7. Para efeito de comprovação de tempo de serviço/experiência profissional, os documentos enviados deverão apresentar:

I - **o NOME da pessoa candidata**;

II - **a função desempenhada**; e

III - **o exato período de atuação já exercida pela pessoa candidata na instituição**, explicitando a data (mês e ano) de início e, obrigatoriamente:

a) a data (mês e ano) de finalização do efetivo exercício; ou

b) a indicação clara de que a pessoa candidata ainda está em efetivo exercício.

8.7.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios de experiência profissional:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico ou digital, apresentando: a) a seção de identificação contendo número e série, além dos dados da pessoa candidata (no formato físico deve constar também a foto); b) a seção de contrato de trabalho, que deverá incluir a função desempenhada e o período de atuação, discriminando as datas de início e, quando aplicável, de finalização;

II - certidão ou declaração, emitida com data, timbre e assinatura pela instituição empregadora da pessoa candidata ou por órgão competente, indicando a função desempenhada, a data (mês e

ano) de início da atuação e, obrigatoriamente: a) a data (mês e ano) de finalização do efetivo exercício; ou b) a indicação clara de que a pessoa candidata ainda está em efetivo exercício; e

III - contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho, se a pessoa candidata estiver vinculada à instituição emitente do documento (no contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta).

8.7.2. **NÃO** serão aceitos para comprovação de experiência profissional:

I - ata de nomeação em concurso público, declaração, termo de posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas no subitem 8.7;

II - registros de atuação em estágio, bolsa de estudo ou monitoria, nem quaisquer outras atividades equivalentes, realizadas como parte de curso (de graduação, pós-graduação ou outros) da pessoa candidata.

8.7.3. Os comprovantes de experiência docente na educação a distância deverão ser datados e assinados pela autoridade competente, explicitar que a atuação profissional foi na modalidade EaD e atender às seguintes exigências:

I - apresentar: nome e timbre da instituição; curso(s) e nível(is) de oferta; disciplina(s) ministrada(s) e respectiva carga horária; datas de início e fim da atuação docente já exercida; e

II - empregar um dos seguintes termos para designar a função desempenhada: a) tutor em EaD ou tutor a distância; b) tutoria em EaD ou tutoria a distância; c) docente, professor regente, professor mediador, professor orientador, professor pesquisador, professor regente, mediador pedagógico; ou d) mediação pedagógica ou docência em EaD (funções designadas de outra forma deverão estar acompanhadas da descrição das atividades desempenhadas).

8.7.3.1 - Os comprovantes de e**xperiência em núcleo de educação a distância deverão ser datados e assinados pela autoridade competente, explicitar que a atuação profissional foi no Núcleo de EaD e atender às seguintes exigências:**

I - apresentar: nome e timbre da instituição, e datas de início e fim da atuação .

II - empregar um dos seguintes termos para designar a função desempenhada: a) coordenador de Núcleo de Educação a Distância; b) membro de Núcleo de Educação a Distância; .c)coordenador de curso da Educação a Distância; d) Supervisor de .curso da Educação a Distância.

8.7.4. Para efeito da comprovação exigida no inciso VIII do subitem 8.5, os períodos de concomitância entre experiências profissionais de magistério superior não serão computados em duplicidade.

8.8. A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará a desclassificação da pessoa candidata. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas destinadas tanto à ampla concorrência quanto às ações afirmativas.

8.9. Terão sua inscrição deferida as pessoas candidatas que enviarem, na forma e no prazo exigidos, **toda a documentação obrigatória listada no subitem 8.5**. A ausência de qualquer um desses documentos ou o preenchimento incorreto dos anexos solicitados resultarão no indeferimento da inscrição.

8.10. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada, conforme cronograma (**Anexo I**), no endereço indicado no subitem 1.10.

8.10.1. Em caso de indeferimento na lista preliminar, a pessoa candidata poderá interpor recurso, conforme determinações do item 12 deste edital. Contra a lista final das inscrições deferidas e indeferidas não caberá recurso.

8.11. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será composta de uma etapa (análise de currículo) de caráter classificatório, a ser realizada pela comissão organizadora, obedecendo à pontuação especificada no Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 – Pontuação segundo análise de titulação, experiência e capacitação

ITEM	TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica	Especialização em qualquer área	2,5	2,5
	Mestrado em qualquer área	3	3
	Doutorado em qualquer área	4,0	4,0
Experiência em docência	Docência no ensino a distância - Obrigatório	0,5 p/ano (até 5 anos)	2,5
	Docência na Educação Superior - Obrigatório	0,8 p/ano (até 5 anos)	4
Experiência em Núcleo de Educação a Distância	Coordenador, Supervisor ou Membro - Obrigatório	0,8 p/ano (até 5 anos)	4,0

9.2. Os critérios para análise de currículo estão divididos em três eixos: **formação acadêmica**, **experiência docente** e **experiência em núcleo de educação a distância .** A soma dos pontos obtidos nos três eixos resultará em no máximo 20 pontos.

9.2.1. Para efeito de cálculo da pontuação no eixo **formação acadêmica**, os **títulos não são cumulativos**: apenas a maior titulação será pontuada, e o nível de titulação será computado apenas uma vez.

9.2.2. Para efeito de cálculo da pontuação no eixo **experiência docente**, os períodos de

concomitância entre experiências profissionais de magistério superior não serão computados em duplicidade.

9.2.3. Para efeito de cálculo da pontuação no eixo **experiência em núcleo de educação a distância**, os períodos de concomitância entre experiências em coordenação, supervisão ou membro de núcleo não serão computados em duplicidade.

9.2.4. **Para comprovação de títulos/experiência/experiênciaNEAD e obtenção da pontuação na análise curricular, a pessoa candidata deverá anexar ao formulário de inscrição, juntamente com a documentação descrita no subitem 8.5 deste edital, os documentos listados a seguir (em um único arquivo no formato PDF):**

I – certificado de especialização em qualquer área;

II – diploma de pós-graduação *stricto sensu* - mestrado (Obrigatório);

III– diploma de pós-graduação *stricto sensu* - doutorado (se houver);

IV – comprovante de experiência docente no ensino a distância (Obrigatório) ;

V – comprovante de experiência docente na educação superior (Obrigatoria);

VI – comprovante de experiência em Núcleo de Educação a Distância, como coordenador, supervisor ou membro (Obrigatória).

9.3. Os documentos enviados deverão ser digitalizados a partir das vias originais e conter frente e verso, quando for o caso; não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos ou ilegíveis.

9.3.1. A documentação enviada para obtenção de pontuação nos eixos **formação acadêmica** e **experiência docente** deverá observar o disposto nos subitens 8.6 a 8.7.3.1.

9.4. O resultado da classificação será dado com base na pontuação obtida na análise de currículo, obedecendo ao seguinte cálculo: **formação acadêmica + experiência docente + experiência em núcleo de educação a distância** = **nota final**.

9.5. Em caso de empate, tanto para as vagas de ampla concorrência quanto das ações afirmativas, terá preferência a pessoa que, nesta ordem:

I - em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição nesta seleção, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia;

II - comprovar maior tempo de experiência docente na educação a distância;

III - comprovar maior tempo de experiência em núcleo de educação a distância ;

IV - tiver maior idade, adotando-se para a seleção a sequência ano/mês/dia.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Todos os resultados referentes ao processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico https://portal.ifce.edu.br/campus/paracuru/.

10.1.1. O resultado de cada fase, inclusive o da classificação, será publicado em caráter preliminar e, após o devido período de recurso, em caráter final.

10.2. O resultado da classificação preliminar e o resultado final da seleção conterão a relação das pessoas classificadas, listadas em ordem decrescente de pontuação e distribuídas segundo sua categoria de prioridade e seu(s) código(s) de inscrição.

10.2.1. Tanto para a classificação preliminar quanto para o resultado final, serão constituídas duas listas por código de inscrição, correspondentes às duas categorias de prioridade definidas no subitem 6.1 (docentes efetivos e comunidade em geral). Cada lista obedecerá à ordem decrescente de pontuação e indicará a(s) modalidade(s) de concorrência em que cada pessoa candidata participa do processo seletivo: **a) somente ampla concorrência (AC)**; ou **b) ações afirmativas e ampla concorrência (AA/AC)**.

11. DA CONVOCAÇÃO DAS PESSOAS SELECIONADAS

11.1. A convocação ocorrerá conforme a necessidade da Coordenação-Geral UAB ou da coordenação do curso, a qualquer momento dentro do período de validade deste edital.

11.2. A convocação das pessoas candidatas selecionadas seguirá a ordem de classificação, bem como o critério de prioridade descrito no subitem 6.1, respeitando igualmente a exigência descrita no subitem 6.2.1: pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) convocados(as) deverão proceder da reserva para ações afirmativas (pessoas autodeclaradas pretas ou ardas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis), desde que o quantitativo de vagas ofertadas assim permita.

11.2.1. Para aplicação da exigência descrita no subitem 6.2.1, a cada quatro convocações, as três primeiras pessoas convocadas deverão provir da ampla concorrência (que inclui todas as pessoas candidatas), e a quarta deverá proceder da modalidade ações afirmativas (que inclui somente as pessoas candidatas com autodeclaração deferida como pessoas negras, indígenas, PcD ou transgênero/travestis)

11.2.1.1. As pessoas candidatas que tiverem concorrido na modalidade ações afirmativas (AA) e forem convocadas dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

11.3. O processo de convocação será realizado por *e-mail*, em momento oportuno, e a pessoa candidata convocada terá até 2 (dois) dias úteis para responder à Coordenação-Geral da UAB ou à coordenação de curso, informando sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida.

11.4. Caso a pessoa candidata convocada não se manifeste dentro do prazo ou esteja indisponível

para assumir suas funções como bolsista, será convocada a pessoa candidata classificada na posição subsequente na mesma modalidade de concorrência.

11.4.1. A pessoa candidata que, diante da convocação, não responder ou se declarar indisponível será recolocada no quadro de reserva, ocupando a última posição da lista.

11.5. As pessoas candidatas selecionadas deverão passar por um processo formativo on-line, de acordo com as necessidades e condições do IFCE. As informações referentes a esta formação serão encaminhadas para as pessoas selecionadas em momento oportuno.

11.6. Ao ser convocada, a pessoa candidata deverá apresentar declaração de que não possui vínculo com outro programa de bolsa que seja objeto da restrição estabelecida pelo art. 8º da Portaria Capes nº 309/2024.

11. DOS RECURSOS

12.1. A pessoa candidata poderá interpor recurso contra:

I - o indeferimento da inscrição;

II - o indeferimento da documentação para ações afirmativas;

III - o resultado preliminar da heteroidentificação; e

IV - o resultado da classificação preliminar.

12.2. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá, dentro do prazo estabelecido no cronograma (**Anexo I**), enviar ao endereço ead@paracuru.ifce.edu.br., uma mensagem de *e-mail* apresentando os seguintes itens:

I - **no assunto**: Recurso Edital nº 31 - Professor Regente - Especialização Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnologica.

II - **como anexo (em formato PDF)**: o requerimento de recurso contido no **Anexo V**, preenchido e assinado, indicando o critério a ser reconsiderado e apresentando a devida fundamentação.

12.2.1. O período de recurso não poderá ser usado para complementar documentação de inscrição.

12.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica, ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

12.4. O resultado da análise dos recursos conterá decisão fundamentada. Em caso de deferimento de um ou mais recursos, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

12.4.1. No período de recurso nenhuma informação será dada por telefone. Toda e qualquer comunicação realizada pela comissão organizadora ocorrerá pelo portal do IFCE.

12.4.2. A comissão organizadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.5. Os recursos contra o resultado preliminar da heteroidentificação serão analisados pela comissão recursal competente, distinta da comissão que emitiu o resultado preliminar. Não caberão recursos adicionais após a decisão da comissão recursal.

12.6. Os resultados dos recursos serão publicados no endereço indicado no subitem 1.10

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. É garantido ao(à) cidadão(ã) o direito de impugnar este edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie, durante o período determinado para tal ação conforme cronograma previsto no **Anexo I**.

13.2. A impugnação deverá ser realizada via internet, por *e-mail*, com o envio da solicitação e devida justificativa ao seguinte endereço: ead@paracuru.ifce.edu.br., . O *e-mail* deverá ter como assunto *Impugnação do Edital nº 31 - Professor regente - Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica*

13.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas ou sem a devida fundamentação técnica/jurídica

13.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora deste processo seletivo.

13.5. As respostas às impugnações serão, conforme cronograma (**Anexo I**), disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico indicado no seguinte endereço eletrônico: https://portal.ifce.edu.br/campus/paracuru/.

13.6. Da decisão sobre a impugnação deste edital não cabe recurso administrativo.

13.7. Poderá ser enviada apenas uma solicitação de impugnação por pessoa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no **Anexo I** deste edital.

14.2. Entre as condições e normas tacitamente aceitas pela pessoa candidata no ato da inscrição, conforme subitem 1.11, estão aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades do CREaD. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

14.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito da pessoa candidata a indenização de qualquer natureza.

14.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido pelo cronograma do processo seletivo (**Anexo I**), inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso.

14.5. No caso de aprovação nesta seleção, a pessoa candidata estará ciente das atribuições do(a) bolsista na modalidade **professor regente**, conforme orientações contidas no item 4 deste edital.

14.6. A pessoa candidata selecionada não poderá acumular bolsa de programas federais (sob responsabilidade da Capes, CNPq, FNDE, entre outros), nem daqueles programas a cargo dos estados e municípios, salvo disposição específica em contrário.

14.7. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de vinculação temporária à UAB, compondo um cadastro de reserva. O(a) candidato(a) passará à condição de colaborador(a) do CREaD por meio de convocação da Coordenação-Geral da UAB ou coordenação de curso, respeitando a observância às disposições legais que regem esta seleção, à confirmação das turmas e vagas em cada polo, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade da seleção. Essa relação de trabalho não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IFCE.

14.8. Na ausência de pessoa candidata aprovada e disponível para assumir a função de **professor(a) regente** de um determinado campo disciplinar dos cursos ofertados pela UAB, o(a) candidato(a) aprovado(a) neste certame, como integrante do cadastro de reserva de **professor(a) regente** do IFCE, cuja validade está estipulada por este edital, poderá ser aproveitado(a) em qualquer curso do Programa UAB no CREaD. Para tanto, ele(a) deverá estar apto(a) ao nível de ensino em questão, e sua formação acadêmica indicada neste edital deverá ser compatível com aquela exigida para a disciplina vacante, cujo perfil deverá estar definido por este edital ou por editais anteriores do CREaD ainda vigentes. A alocação do(a) profissional ocorrerá exclusivamente segundo as necessidades da instituição. Em nenhuma hipótese as atividades exercidas configurarão vínculo empregatício.

14.9. Implicará sumária eliminação do(a) candidato(a) qualquer inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas, seja constatada no decorrer do processo seletivo ou a posteriori. O(a) candidato(a) que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.

14.10. O(a) **professor(a) regente** poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/IFCE ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

14.11. O(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá se encontrar ao mesmo tempo na condição de **professor(a) regente** e discente da disciplina pela qual é responsável.

14.12. Se o(a) candidato(a) aprovado(a) for docente ou técnico(a) administrativo(a) do IFCE, deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata, informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada no IFCE. Ele(a) deverá cumprir as 20 horas exigidas pela UAB em horário distinto do seu trabalho no Instituto, de forma híbrida a combinar com a coordenação do Curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica.

14.13. Todos os resultados e avisos referentes à seleção serão divulgados, conforme subitem

1.10, no seguinte endereço eletrônico: https://portal.ifce.edu.br/campus/paracur/.

14.13.1. Não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados da seleção, cabendo a cada pessoa candidata acompanhar o andamento do processo seletivo por meio do endereço eletrônico acima indicado.

14.14. Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora quanto a questões de caráter estritamente técnico, a pessoa candidata deverá enviar *e-mail* ao endereço ead@paracuru.ifce.edu.br.,

14.15. Para mais informações sobre os cursos ofertados pelo IFCE, a pessoa candidata deve acessar o portal da EaD, por meio do endereço https://portal.ifce.edu.br/institucional/ead/.

14.16. É desta Instituição a responsabilidade por mudança no cronograma deste certame. Essa ação, quando ocorrer, será no estrito atendimento das necessidades e dos interesses da administração pública.

14.17. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da seleção.

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto**, **Diretor-Geral do Campus Paracuru**, em 04/11/2026, às 11:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9410281** e o código CRC **87E9607D**.

EDITAL Nº31/2026 DG-PAR/PARACURU - IFCE

SELEÇÃO DE PROFESSOR REGENTE PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS DO PROCESSO
04/11/2026	Publicação do edital
05/11/20266	Período para impugnação do edital

09/11/2026	Resultado dos pedidos de impugnação do edital
09/11/2026 a 24/11/2026 *(das 8h do primeiro dia às 17h do último dia, horário de Brasília)*	Período para inscrição das pessoas candidatas
27/11/2026	Divulgação da lista das inscrições deferidas e indeferidas
28/11/2026 até 30/11/2026 *(até as 17h)*	Período para recurso contra o indeferimento de inscrição
02/12/2026	Resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição
03/12/2026	- Divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas pós-recurso - Divulgação das orientações sobre a heteroidentificação
07/12/2026	Procedimento de heteroidentificação presencial às 13h
08/12/2026	Ações afirmativas: resultado preliminar da aferição da condição autodeclarada (inclusive heteroidentificação)
08/12/2026	Ações afirmativas: interposição de recurso contra indeferimento da autodeclaração (inclusive heteroidentificação)
11/12/2026	- Ações afirmativas: divulgação da análise dos recursos - Ações afirmativas: resultado final da aferição da condição autodeclarada (inclusive heteroidentificação)
11/12/2026	Divulgação do resultado da classificação preliminar

	11/12/2026 até 13/12/2026 *(até as 17h)*	Período para recurso contra o resultado preliminar
	15/12/2026	Resultado do recurso contra o resultado preliminar
	16/12/2026	Divulgação do resultado final

EDITAL Nº 31/2026 DG-PAR/PARACURU - IFCE

SELEÇÃO DE PROFESSOR REGENTE PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

Eu,_____,

portador(a) do RG nº (data de expedição / /_, órgão) e CPF nº , venho declarar que:

I - estou ciente de que, para o exercício da função de **professor(a) regente**, é imprescindível o domínio dos conteúdos programáticos das disciplinas do curso;

II - tenho familiaridade com o uso das ferramentas de mediação no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) Moodle, e com sistemas de webconferência;

III - possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para atuação na função à qual estou concorrendo, e disponho de fácil acesso a esses recursos;

IV -sei utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de *slides*, navegadores de internet e correio eletrônico, todos em nível médio ou avançado;

V - tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para trabalhar **tanto a distância quanto presencialmente**, de acordo com a necessidade da coordenação do curso;

VI - **tenho disponibilidade, quando solicitado, para viagens aos polos de apoio presencial localizados no interior do estado do Ceará, a fim de participar dos encontros presenciais**;

VII - asseguro que minha carga horária no Programa UAB será cumprida fora de minha jornada de trabalho regular;

VIII - confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.

_____, ____ de _____ de 20___. [Local e data]

EDITAL Nº 31/2026 DG-PAR/PARACURU - IFCE

SELEÇÃO DE PROFESSOR REGENTE PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(apenas para servidores do IFCE)

Declaro, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) _____ _____, CPF n°_____, ocupante do cargo de _____, no(a) *campus* _____, tem carga horária semanal de _____ e, caso aprovado(a) no processo seletivo referente ao **Edital nº 31/2026 DG-PAR/PARACURU - IFCE** poderá atuar como **professor(a) regente** no curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade a distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), sem prejuízo à sua carga horária regular nesta instituição.

_____, ____ de _____ de 20___. [Local e data]

[Assinatura e carimbo da chefia imediata]*

EDITAL Nº 31/2026 DG-PAR/PARACURU - IFCE

SELEÇÃO DE PROFESSOR REGENTE PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

NOME:

CPF: CÓDIGO(S) DE INSCRIÇÃO ESCOLHIDO(S): _____

EIXO	**TITULAÇÃO/ EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÃO**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO ESPERADA**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO**
Formação acadêmica	Especialização em qualquer área	2,5		
	Mestrado em qualquer área	3,0		
	Doutorado em qualquer área	4,0		
Experiência em docência	Docência no Ensino a Distância - Obrigatório	0,5 p/ano (até 5 anos)		
	Docência na Educação Superior - Obrigatória	0,8 p/ano (até 5 anos)		
Experiência em Núcelo de Educação a Distância	Coordenador, Supervisor ou Membro - Obrigatório	0,8 p/ano (até 5 anos)		
NOTA FINAL	Somatório dos eixos: formação acadêmica + experiência em docência + experiência em gestão escolar			

_____, _____ de _____ de 20___.

[Local e data]

[Assinatura da pessoa candidata]*

*Serão aceitas tanto a assinatura física quanto a assinatura eletrônica por meio do Portal GOV.BR (https://assinador.iti.br/).

EDITAL Nº 31/2026 DG-PAR/PARACURU - IFCE

SELEÇÃO DE PROFESSOR REGENTE PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome da pessoa candidata:
_____ **CPF:** _____

RECURSO CONTRA:

() indeferimento de inscrição

() indeferimento da autodeclaração para ações afirmativas

() resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação

() resultado da classificação preliminar

FUNDAMENTAÇÃO:_____

_____, ___ de _____ de 20 ____. [Local e data]

Assinatura da pessoa candidata*

* Serão aceitas tanto a assinatura física quanto a assinatura eletrônica por meio do Portal GOV.BR (https://assinador.iti.br/).

EDITAL Nº 31/2026 DG-PAR/PARACURU - IFCE

SELEÇÃO DE PROFESSOR REGENTE PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

A fim de participar deste processo seletivo na modalidade de concorrência **ações afirmativas**, em observância à Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, eu, _____ [nome completo da pessoa candidata], inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, autodeclaro-me [indicar uma ou mais opções de autodeclaração]:

() **pessoa negra** da cor _____ [indicar "preta" ou "parda"] e autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, tendo conhecimento de que serei convocado(a) para processo de heteroidentificação que, por meio da análise de fenótipo, avaliará a veracidade desta autodeclaração.

() **pessoa indígena,** anexando ao processo de inscrição esta autodeclaração e UM dos documentos especificados abaixo**:**

I - declaração de minha comunidade sobre minha condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças indígenas reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF de cada uma das lideranças; **OU**

II - digitalização da via original do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

() **pessoa com deficiência (PcD),** anexando ao processo de inscrição esta autodeclaração e UM dos documentos especificados abaixo:

I - LAUDO MÉDICO de especialista (em arquivo nato digital ou digitalização da via original) contendo as seguintes informações, de forma clara e legível: 1) nome completo da pessoa candidata, assim como seu número de Cadastro de Pessoa Física – CPF; 2) descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência da pessoa candidata, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, e indicando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), em atendimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e no art. 3º do Decreto nº 11.063/2022; 3) nome legível, carimbo, assinatura, especialização e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Registro no Ministério da Saúde – RMS atualizado do(a) médico(a) que forneceu o laudo; **OU**

II - comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso a pessoa candidata receba o benefício.

() **pessoa** _____ **[indicar "transgênero" ou "travesti"]**, anexando ao processo de inscrição esta autodeclaração.

Declaro, igualmente, que atendo aos requisitos correspondentes à minha categoria de vaga reservada e à minha autodeclaração, e que concordo com as condições e procedimentos estabelecidos no edital do processo seletivo, aos quais tive pleno acesso.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

_____, ___ de _____ de 20 ____. [Local e data]

Assinatura da pessoa candidata*

* Serão aceitas tanto a assinatura física quanto a assinatura eletrônica por meio do Portal GOV.BR (https://assinador.iti.br/).

EDITAL Nº 31/2026 DG-PAR/PARACURU - IFCE

SELEÇÃO DE PROFESSOR REGENTE PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (rua, número, complemento), bairro _____, município de _____, UF _____, CEP _____, declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço acima informado.

Declaro ainda estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação e, se constatada qualquer inconsistência, estarei sujeito(a) às sanções legais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ___ de _____ de 20 ____. [Local e data]

Assinatura da pessoa candidata*

* Serão aceitas tanto a assinatura física quanto a assinatura eletrônica por meio do Portal GOV.BR (https://assinador.iti.br/).

EDITAL Nº 31/2026 DG-PAR/PARACURU - IFCE

SELEÇÃO DE PROFESSOR REGENTE PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL

_____(nome civil), documento de identificação nº _____, expedido pelo _____ em ____/____/_____, Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, solicita, com base no art. 6º do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, participar da seleção com seu nome social, _____.

Declara igualmente estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20___.

Assinatura da pessoa candidata*

* Assinar conforme registro civil ou nome social. A partir do envio do requerimento, essa mesma assinatura deverá ser utilizada pela pessoa candidata ao longo de todo o processo seletivo. Serão aceitas tanto a assinatura física quanto a assinatura eletrônica por meio do Portal GOV.BR (https://assinador.iti.br/).

EDITAL Nº 31/2026 DG-PAR/PARACURU - IFCE

SELEÇÃO DE PROFESSOR REGENTE PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

ORIENTAÇÕES SOBRE A HETEROIDENTIFICAÇÃO

Atividades da Aferição de Heteroidentificação

Dia/Horário	Local
07/12/2026 13h	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rodovia CE-341, Km 2, S/N - Bairro Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE

Procedimento para participar do processo de aferição de heteroidentificação

Etapa 1: Na sala de espera, ao chegar, o candidato irá preencher e assinar a parte reservada para si na Declaração de Cor/Raça ou Etnia e entregá-la aos membros da comissão local de heteroidentificação presentes. O candidato deve portar documento de identificação com foto para fins de comprovação;

Etapa 2: O candidato será acompanhado da sala de espera à sala de fotografia onde será fotografado com o crachá de identificação. Nessa etapa são feitas duas fotos do candidato: uma frontal e uma de perfil, nas quais apareçam o crachá e os dados em que nele constam (nome Completo e número de identificação);

Etapa 3: O candidato é levado para a sala da aferição e nela vão estar os componentes da banca de heteroidentificação, que indicarão aos candidatos que façam sua autodeclaração de modo claro, para que seja captada pela câmera que filma esse processo. Essa etapa não é realizada de forma individual e a indicação é de que entrem no mínimo dois candidatos por vez.